



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDT-PREGELET-CLCONT - 402020
Código de validação: ABD5F8566C

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição pelo Tribunal de Justiça de eletrodomésticos, para serem distribuídas em diversos ambientes do Poder Judiciário

EXCLUSIVA ME / EPP

São
Luís-
MA
2020





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 392/2020**, de 08 de maio de 2020, com eficácia a partir de 12/05/2020, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **07/08/2020**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº Proc. nº 18.518/2020.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM, com DISPUTA ABERTO e FECHADO, o Registro de preços objetivando o Registro de preços para posterior Aquisição pelo Tribunal de Justiça de ELETRODOMÉSTICOS, para serem distribuídas em diversos ambientes do Poder Judiciário, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1.
2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
3. **OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para os objetos desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL, conforme abaixo:**

Item	Descrição	Valor máximo aceitável
1	Micro-ondas – Capacidade de 20 Litros (mínimo).	R\$ 456,83
2	Refrigerador – Capacidade de armazenagem total: 300 a 350 litros.	R\$ 1.868,52
3	Frigobar – Capacidade de armazenagem total de 120 litros (mínimo).	R\$ 1.038,49
4	Fogão 04 bocas - Cor branca.	R\$ 835,20

- 1.
4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.
 1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
1. 2.1.1. O **Certame** será de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.
1.
 3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido

SISTEMA.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

1. 1. 1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
1. 1. 2. Empresa ou sociedade estrangeira.
1. 1. 3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
1. 5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.
1. 6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

1. 1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

1. 2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
1. 3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.
1. 4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.
5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
1. 7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

1. 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
1. 2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e dos documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas** e documentos de **Habilitação** Até às **09:59h** do dia **07/08/2020**

b) Data da abertura das **Propostas** Às **10:00h** do dia **07/08/2020**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. 1. DA PROPOSTA DE PREÇO

1. 1. 1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

- a. **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

- b. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

1. 1. 1. 1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
1. 1. 1. 2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- | | | | |
|----|----|----|---|
| 1. | 1. | 1. | 3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; |
| 1. | 1. | 1. | 4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte; |
| 1. | 1. | 1. | 5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009; |
| 1. | 1. | 1. | 6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| 1. | 1. | 1. | 7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal , sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do DECRETO Nº 10.024/2019 . |
| 1. | 1. | | 2. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VII deste edital serão desconsiderados. |
| 1. | 1. | | 3. Por ocasião do envio da PROPOSTA , o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA , que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer <i>jus</i> aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento. |
| | | | 4. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção |

“ **enviar anexo** ” deverá conter as seguintes informações:

- a. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b. **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d. Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e. Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no Termo de referência;
- f. **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
9. Apresentação de CATÁLOGO/FOLDER de acordo com o ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA;
1. 1. 5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
1. 1. 6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
1. 1. 7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
1. 1. 8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5. **2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. 2. 1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**
5. 2. 2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
5. 2. 3. **Para fins de qualificação técnica**

a) A licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto deste licitação comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

- I. - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- II. - Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.
- III. – Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

5. 2. 4. **Para fins de qualificação econômico-financeira**

5. 2. 1. 1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5. 2.

5. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b. Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ. A presente Certidão deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- d. Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A presente Certidão deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

5. 2.

6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5. 2.

8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5. 2.

9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. 2. 10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
 1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. 2. 11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5. 2. 1. 1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
5. 2. 1. 2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
5. 2. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

1. 1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. 2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
1. 3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
1. 4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
1. 5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os

LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

1. 6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na

internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. 1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
1. 2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
1. 3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

SISTEMA.

- 1.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
1. 5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
1. 6. **PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**
1. 1. 1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;
2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. 1. 4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
1. 1. 5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
1. 1. 6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.
1. 1. 7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1.
7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO** será **suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.
 1. Considerando a participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, não haverá desempate.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.
 1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
1.
 1.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
1.
 1.
 2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção **“enviar anexo”** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.
9.
 2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
9.
 2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9. 2. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:**
9. 2. 1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.
9. 2. 2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.
9. 2. 1. 1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).
9. 2. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
9. 2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
9. 2. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
9. 2. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

- 9.
2. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote/item esteja abaixo do estimado.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 1.
1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

- 10.
3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 10.
3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.
3. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
 1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
 2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.
 3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços, o(s) Contrato(s) e o(s) Aditivos(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através de Assinatura Eletrônica, Assinatura Digital ou Certificado Digital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
 1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. 1. 2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
1. 1. 3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;
1. 3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
1. 4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. 1. O prazo de entrega e recebimento ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14. 3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. 3. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.
14. 3. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
4. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
14. 3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.
14. 3. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do

TRIBUNAL e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14. 3. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)
14. 3. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
14. 3. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. 3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
4. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14. 3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14. 3.
- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - V. – Demais situações previstas na legislação.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. 3. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

14. 16.
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

14. 16.
2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
 3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.
3. A consulta a que se refere o item 14.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 1.
1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.
1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital, bem como na Lei 10.520/02.
- 1.
- 1.
1. As sanções descritas no 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17. DA AMOSTRA

- 1.
1. A solicitação de AMOSTRA será efetuada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.
1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.
 1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.
1.
 2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
1.
 3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
1.
 4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. 1. 1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
1. 1. 2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
1. 1. 3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
1. 5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
1. 6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VII-A – Planilha de Preços..

São Luís, 23 de julho de 2020.

**THIEGO CHUNG DE
FARIAS**

Pregoeiro
TJMA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO
PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (), CPF/CNPJ nº () **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº
18.518/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
XX/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2020, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para posterior aquisição pelo Tribunal de Justiça de eletrodomésticos, para serem distribuídas em diversos ambientes do Poder Judiciário**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CNPJ:
END.: FONE/FAX: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF nº RG
Nº

Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

Valor total R\$

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,

2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas

– SRP:

http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2020-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor Geral, pela Diretora Administrativa e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
Legal





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO XXX /2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA XXXXXX**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA**, CNPJ Nº, sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 18.518/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, o **Registro de preços para posterior Aquisição pelo Tribunal de Justiça de eletrodomésticos, para serem distribuídas em diversos ambientes do Poder Judiciário**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2020 SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/xx,

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
------	-----------	------------------	----------------

1 MARCA:
MODELO:

R\$

Valor total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária 04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap.do Judiciário- FERJ
Projeto Atividade 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
Programa de Trabalho 0543 - Prestação Jurisdicional
Natureza De Despesa 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.

2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;v:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

d) O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

e) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação do setor requisitante, devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por e-mail para efeito de contagem. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial do TJ/MA no endereço e horário supramencionado.

6.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.2.1. Fica estabelecido que os materiais fornecidos, objeto da citada licitação, deverão ser recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deste Tribunal, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- I. **Provisoriamente:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
 - II. **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
2. 6.2.2. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o TJ/MA aceitará apenas uma única substituição.

6.3. O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TJ/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente de licitação, bem como, aplicar a licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- II. Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;
- III. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste **Certame**;
- IV. Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/MA, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os materiais, objeto da presente licitação;
- V. Efetuar o recebimento dos materiais, objeto deste Certame, através da Comissão designada para esse fim ou pelo fiscal do contrato;
- VI. Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sanar os problemas;

- VII. Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- VIII. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/MA;
- II. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao TJ/MA ou a terceiros,
- III. decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ/MA;
- IV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJ/MA;
- V. Fornecer os materiais, objeto desta licitação e em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto licitado;
- VI. Substituir/trocar, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, contado da comunicação oficial, observadas as demais disposições editalícias e contratuais estabelecidas para essa questão;
- VII. Arcar, quando solicitado pelo TJ/MA, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de **análise** ou **teste probatório de qualidade** dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o TJ/MA, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais;
- VIII. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pelo TJ/MA;
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJ/MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;
- X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJ/MA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato a ser firmado;
- XI. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XII. Não poderá alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Certame, a falta de materiais no seu estoque (licitante contratada);
- XIII. Comunicar imediatamente ao TJ/MA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/MA;
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do respectivo Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- constantes da Ordem de compra;
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/MA; XV- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJ/MA;
- XVI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XVII. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser firmado;
- XVIII. Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;
- XIX. Não transferir a terceiros o Contrato decorrente desta licitação, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/MA;
- XX. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste subitem, mas que previamente estabelecidas no Edital e seus anexos e na respectiva Ordem de compra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

- 9.
1. O período de Garantia Técnica deve ser o usualmente fornecido pelo fabricante, devendo ser de no mínimo, de 12 (doze) meses (quando não especificado na descrição do item). Os itens deverão ter assistência técnica local São Luís- MA.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.

1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato, Sra. FERNANDA MELO LINDOSO, matrícula 106500. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor GEOVANE DA SILVA SANTOS - Matrícula 135285;

11.

2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DOZE – DA REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 31.553/2016;

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c. Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14. 1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
14. 2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2020

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE
CADASTRO SIAGEM

CNPJ:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CAPITAL SOCIAL:
DATA INCORPORAÇÃO:
INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: É REPRESENTANTE:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CEP: CIDADE: ESTADO: UF: TEL:
TEL: REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO
ENTIDADE FISCALIZADORA: INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:
Nº REGISTRO DATA DO REGISTRO
SÓCIOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL/NOME:
(SE HOUVER MAIS DE UM CNPJ/CPF:
INDICAR) PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:
PARTICIPANTES DA NOME:
ADMINISTRAÇÃO DA CPF:
EMPRESA (SE HOUVER CARGO:
MAIS DE UM INDICAR)
DOCUMENTAÇÃO CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;
EXIGIDA: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
CNPJ (ATUALIZADO);

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro , cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxx
de 2020.

Fiscal
do
Contrato
Matrícula
nº





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PROCESSO Nº xxxxx/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020 UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,
(MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

EMPRESA:

CNPJ:

INSC.
ESTADUAL

INSC. MUNICIPAL

END.:

FONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

Descrição do produto	Quantidade Total	Valor Unitário
----------------------	------------------	----------------

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.
Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços e posterior aquisição pelo Tribunal de Justiça de eletrodomésticos para serem distribuídos em diversas unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de equipar as copas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão com eletrodomésticos adequados;

2.2 Necessidade de atendimento de solicitações recorrentes de refrigeradores, frigobares, micro-ondas e fogões que chegam a esta Divisão de Administração Patrimonial;

2.3 E, necessidade de substituição de eletrodomésticos danificados ou irrecuperáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - Em cumprimento ao artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em venda de materiais permanentes.

4. DOS CATÁLOGOS

4.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitos se totalmente legíveis.

5. DA AMOSTRA

5.1 A amostra quando solicitada à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, deverá ser entregue na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL do TJMA, das 09:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 – Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

5.2 - A amostra, que deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora e número do processo licitatório, não será devolvida, ficando como modelo para efeito de conferência quando do recebimento do restante dos produtos, a qual servirá de crédito do saldo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

que serão entregues.

5.3 – A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

5.4 – A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como “marca de referência” deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido, de modo a se comprovar o desempenho e a qualidade equivalente à “marca de referência” (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial, devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por e-mail para efeito de contagem. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Fica estabelecido que os materiais fornecidos, objeto da citada licitação, deverão ser recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deste Tribunal, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I- Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

II- Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o TJ/MA aceitará apenas uma única substituição.

7.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TJ/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das disposições em Lei, são obrigações da licitante contratada:

I- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/MA; II- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao TJ/MA ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ/MA;

III- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJ/MA;

IV- Fornecer os materiais, objeto desta licitação e em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto licitado;

V- Substituir/trocar, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, contado da comunicação oficial, observadas as demais disposições editalícias e contratuais estabelecidas para essa questão;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VI- Arcar, quando solicitado pelo TJ/MA, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o TJ/MA, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais;

VII- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pelo TJ/MA;

VIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJ/MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

IX- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJ/MA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato a ser firmado;

X- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XI- Não poderá alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Certame, a falta de materiais no seu estoque (licitante contratada);

XII- Comunicar imediatamente ao TJ/MA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/MA;

XIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do respectivo Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados constantes da Ordem de compra;

XIV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/MA; XV- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJ/MA;

XVI- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser firmado;

XVIII- Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

XIX- Não transferir a terceiros o Contrato decorrente desta licitação, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/MA;

XX- Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste sub-item, mas que previamente estabelecidas no Edital e seus anexos e na respectiva Ordem de compra.

8.2. Constituem obrigações do TJ/MA:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente de licitação, bem como, aplicar a licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II- Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;

III- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Certame;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV- Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/MA, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os materiais, objeto da presente licitação;
- V- Efetuar o recebimento dos materiais, objeto deste Certame, através da Comissão designada para esse fim ou pelo fiscal do contrato;
- VI- Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VII- Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- VIII- Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato, FERNANDA MELO LINDOSO – Matrícula 106500. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor GEOVANE DA SILVA SANTOS - Matrícula 135285.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

11. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA
01	Micro-ondas – Capacidade de 20 Litros (mínimo). Cor: Branco. Classificação Energética A. Teclado Numérico. Display digital. Relógio: Sim. Trava de Segurança. Prato giratório. Luz interna. Tensão 220V. Garantia do fabricante de 12 meses. Assistência técnica em São Luís-MA. Marcas de referência: Electrolux, Consul, Midea ou de mesma qualidade.	50	30
02	Refrigerador – Capacidade de armazenagem total: 300 a 350 litros. 1 porta. Selo Procel A. Cor: Branco. Gaveta. Prateleiras removíveis. Pés niveladores. Tipo de degelo: Frost Free. Tensão 220V. Garantia do fabricante de 12 meses. Assistência técnica em São Luís-MA.	40	15
	Frigobar – Capacidade de armazenagem total de 120 litros (mínimo). Cor: Branco. Selo Procel: A. Compartimento extra frio ou similar. Prateleiras internas		





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	removíveis. Pés niveladores. Controle de Temperatura. Tensão: 220V. Garantia do fabricante de 12 meses. Assistência técnica em São Luís-MA.	40	20
04	Fogão 04 bocas - Cor branca, com acendimento automático, com forno autolimpante, grades individuais, prateleiras do forno deslizantes, lâmpada no forno, 220v. Garantia de 1 ano e assistência técnica autorizada em São Luís/MA.	30	15

FERNANDA MELO LINDOSO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial – TJ/MA
Matrícula 106500

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/07/2020 16:55 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)

